## Discurso do Dr. Fernando Grella Vieira

Discurso proferido pelo Dr. Fernando Grella Vieira, DD. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em 05 de março de 2009, no auditório da Associação Paulista do Ministério Público, quando da abertura do **Curso sobre a Tutela Coletiva**, lecionado pelo Prof. Hugo Nigro Mazzilli.



Bom dia a todas e a todos. Eu quero inicialmente saudar o ilustre Diretor da Escola Superior [do Ministério Público], o Dr. Mário Papaterra, cumprimentá-lo pela iniciativa, pelo evento; saudar o nosso estimado e sempre querido Prof. Hugo Nigro Mazzilli, que é um paradigma para todos nós; saudar o Presidente da nossa entidade de classe, Washington Epaminondas Medeiros Barra; o nosso colega Nadir de Campos Júnior, Diretor da nossa Associação; e também o nosso colega Felipe Locke Cavalcanti, que, representando São Paulo e os Ministérios Públicos estaduais, integra o Conselho Nacional de Justiça.

Eu recebi com muita honra o convite do Dr. Mário Papaterra, digno Diretor da Escola [Superior do Ministério Público] para estar aqui hoje e proferir algumas palavras sobre este evento que hoje se inaugura.

A realização deste Curso sobre Tutela Coletiva por iniciativa da Escola Superior do Ministério Público, com apoio da Associação Paulista do Ministério Público, mais do que oportuna, mostra-se na verdade necessária. Em boa hora é oferecido não só aos membros da nossa instituição como também aos integrantes de outras carreiras jurídicas, sem prejuízo da sua abertura a estagiários, servidores públicos e estudantes de Direito, como adequadamente ocorre. Sua efetiva necessidade é facilmente aferível pela simples verificação do quotidiano. Os noticiários de imprensa dão conta de um dia a dia marcado por níveis crescentes de conflituosidade social. Interesses permanentemente em choque, opondo ora grupos contra grupos, ora poderes contra grupos, ora empresas contra grupos, engendram um quadro social convulsionado e cada vez mais carente de uma atuação eficaz na tutela dos interesses

metaindividuais. Os operadores do Direito veem-se diariamente compelidos a encontrar mecanismos sempre mais ágeis e eficazes para que haja proteção ao meio ambiente, ao patrimônio público e cultural, aos consumidores, ao patrimônio público, a toda a sorte de interesses pertencentes a uma titularidade difusa e indeterminada da sociedade ou de segmento dela. Na mesma medida em que os conglomerados econômicos se aplicam na busca da ocupação dos mercados, no fomento do consumo e na ampliação de suas áreas de influência, nessa mesma medida, os operadores do Direito empenham-se no aprimoramento das técnicas de tutela coletiva. E no Brasil, de modo especial, esse empenho tem sido frutífero. De fato, no mundo caracterizado pelo pluralismo, pela adversidade, pela instantaneidade das comunicações, pelas técnicas de agigantamento do poder econômico, com as fusões e incorporações de empresas, desperta a nossa atenção o fato de, em menos de três décadas, ter sido promovida uma verdadeira revolução no ordenamento jurídico brasileiro.

Corria o ano de 1980, quando, pela primeira vez, falou-se entre nós, nos interesses difusos e na necessidade de um novo modelo processual, para garantir-lhes a tutela. Era o tempo em que começavam a ser melhor conhecidos no Brasil os trabalhos, dentre outros, de Vigoritti e Cappelletti. E essa revolução rápida e eficaz se operou no sistema normativo, na doutrina e na jurisprudência, produzindo, com espantosa celeridade, uma nova realidade jurídica.

O Ministério Público foi e tem sido protagonista de destaque nesse processo histórico, bastando lembrar que a própria Lei de Ação Civil Pública, pioneiramente editada em 1985, decorreu de anteprojeto concebido no seio do Ministério Público paulista. Os dispositivos constitucionais relacionados com o tema, em 1988, tiveram igualmente essa origem. E, dentre os estudiosos pioneiros deste tema, destaca-se, com grandeza singular, o Professor e jurista Hugo Nigro Mazzilli, membro do Ministério Público paulista, hoje aposentado, cuja contribuição para a formação de uma nova doutrina no campo da tutela coletiva certamente não tem similar na história recente do Direito brasileiro. O Professor Hugo Nigro Mazzilli, seguramente o maior dos doutrinadores brasileiros sobre Ministério Público, só tem seu trabalho, neste campo temático, igualado pelo seu próprio trabalho, no campo da tutela coletiva. Lembrado quotidianamente nas peças dos operadores de Direito, adotado e seguido por professores nas salas de aula, acolhido e acatado nos tribunais, citado pelos outros doutrinadores, o Professor Hugo Nigro Mazzilli conquistou, com seu trabalho nessa área, uma posição sem competidores na galeria dos grandes juristas brasileiros. Homem de princípios, de convições, de ideais e de ação, o Professor Hugo Mazzilli, em suas atuações como membro do Ministério Público, como líder classista que foi e como jurista, contribuiu e contribui não só para a ciência do Direito, mas também para formar uma consciência nacional, uma consciência cívica, em torno da necessidade de defesa e proteção dos interesses mais caros à sociedade.

Assim, ao dizermos de início que o presente curso, em boa hora, é oferecido à comunidade jurídica, não nos referíamos apenas à adequação do tema, mas, sobretudo e especialmente, à figura de quem o ministra.

Não poderia ter sido melhor a escolha da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. Considero mesmo, mais que uma oportunidade feliz, na verdade um autêntico privilégio o momento que se oferece a todos os que podem participar deste Curso, ministrado exclusivamente por esta figura exponencial das letras jurídicas em nosso País, que é o Professor Hugo Nigro Mazzilli. E o número de inscritos atesta que essa opinião não é exclusivamente minha, visto que, além do público presente, próximo de uma centena de interessados, temos ainda mais de 300 inscritos, que acompanham o Curso pela Internet.

Cumprimento, pois, a Escola Superior do Ministério Público, na pessoa de seu Diretor, Mário Papaterra Limongi; cumprimento também a Associação Paulista do Ministério Público, pela co-promoção deste evento, na pessoa de seu Presidente Washington Epaminondas Medeiros Barra; cumprimento os presentes, expressando a certeza de que o Curso trará para todos inestimável proveito.

E, por fim, abraço e agradeço afetuosamente o Professor Hugo Nigro Mazzilli, saudando-o com o orgulho que todos sentimos, por tê-lo tido como companheiro de trincheiras na luta do Ministério Público, e com o respeito que todos expressamos por tê-lo como mestre de todos nós.

Muito obrigado.



Acima (a partir da esquerda), o Dr. Felipe Locke Cavalcanti, membro do Conselho Nacional de Justiça e Promotor de Justiça em S. Paulo; o Dr. Hugo Nigro Mazzilli; o Dr. Fernando Grella Vieira, Procurador-Geral de Justiça de S. Paulo; o Dr. Mário Papaterra Limongi, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e o Dr. Washington E. M. Barra, Presidente da Associação Paulista do Ministério Público